



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS MOGI-GUAÇÚ E PARDO**

DELIBERAÇÃO N.º 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001.

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçú e Pardo (CBH MOGI/PARDO), no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n.º 40.930 de 16 de Fevereiro de 2000, e considerando o seu Regimento Interno de 12 de Fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1º-) Instituir a **Câmara Técnica de Meio Ambiente e Turismo**, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CBH Mogi/Pardo.

Art. 2º-) São competências da Câmara Técnica:

- I - Acompanhar, analisar, estudar e emitir parecer sobre projetos de aproveitamento de Recursos Hídricos;
- II - Analisar e emitir parecer sobre eventuais conflitos, relativos a projetos e ações na bacia;
- III - Propor ações Mitigadoras e Compensatórias;
- IV - Propor ações, estudos e pesquisas na área de Recursos Hídricos, visando a melhoria de tecnologias, equipamentos e métodos;
- V - Analisar, estudar e emitir pareceres sobre assuntos afins; e
- VI - As competências constantes do Regimento Interno do CBH Mogi/Pardo e outras que vierem a ser delegadas pelo seu Plenário;

Art. 3º-) A Câmara Técnica de que se trata esta Deliberação será integrada por 08 (oito) membros dentre eles 01 (um) Coordenador indicado pelo Presidente, devidamente eleitos pelo Plenário do Comitê.

Art. 4º-) Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Poços de Caldas, 26 de Outubro de 2001.

Eng. Rodopiano Marques Evangelista
Presidente do CBH Mogi/Pardo

Luís Eduardo Junqueira
1º Secretário

DELIBERAÇÃO N.º 02, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001.

O Comitê de Bacias Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo (CBH MOGI/PARDO), no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n.º 40.930 de 16 de Fevereiro de 2000, e considerando o seu Regimento Interno de 12 de Fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1º-) Instituir a **Câmara Técnica de Outorga**, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CBH Mogi/Pardo.

Art. 2º-) São competências da Câmara Técnica:

- I - Discutir e propor a inserção da gestão de águas subterrâneas na Política Estadual de Gestão de Recursos Hídricos;
- II - Acompanhar legislações relativas a exploração e a utilização destes recursos;
- III - Propor mecanismos institucionais de integração de gestão das águas superficiais e subterrâneas;
- IV - Analisar, estudar e emitir pareceres sobre assuntos afins;
- V - Propor mecanismos de proteção e gerenciamento das águas superficiais e subterrâneas;
- VI - Propor ações Mitigadoras e Compensatórias;
- VII - Analisar e propor ações visando minimizar ou solucionar os eventuais conflitos;
- VIII - Acompanhar as outorgas dos usuários na Bacia, sob responsabilidade do IGAM, realizando levantamentos, análises;
- IX - Aprovar a Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor; e
- X - As competências constantes do Regimento Interno do CBH Mogi/Pardo e outras que vierem a ser delegadas pelo seu Plenário.

Art. 3º-) A Câmara Técnica de que se trata esta Deliberação será integrada por 08 (oito) membros dentre eles 01 (um) Coordenador indicado pelo Presidente, devidamente eleitos pelo Plenário do Comitê.

Art. 4º-) Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Poços de Caldas, 26 de Outubro de 2001.

Eng. Rodopiano Marques Evangelista
Presidente do CBH Mogi/Pardo

Luís Eduardo Junqueira
1º Secretário

DELIBERAÇÃO N.º 03, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001.

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo (CBH MOGI/PARDO), no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n.º 40.930 de 16 de Fevereiro de 2000, e considerando o seu Regimento Interno de 12 de Fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1º-) Instituir a **Câmara Técnica de Mobilização e Divulgação**, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CBH Mogi/Pardo.

Art. 2º-) São competências da Câmara Técnica:

- I - Propor mecanismos de intercâmbio técnicos legais e institucionais, propondo convênios com órgãos públicos e privados relacionados com a gestão de Recursos Hídricos;
- II - Analisar e propor esses mesmos convênios com as demais Câmaras Técnicas, a ser implantados pelo CBH;
- III - Propor as diretrizes para a Gestão Integrada da Bacia;
- IV - Discutir os problemas visando desenvolver ações e implementar soluções comuns, buscando otimização e alocação de recursos humanos e financeiros junto a diretoria do CBH;
- V - Propor e analisar mecanismos de fomento e estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico em matérias ligadas a Recursos Hídricos, sempre em conjunto com as Câmaras Técnicas;
- VI - Propor diretrizes gerais em conjunto com as Câmaras Técnicas para a capacitação técnica buscando a excelência na área de Gestão de Recursos Hídricos;
- VII - Propor e analisar mecanismos de difusão de experiências e conhecimento no conjunto da sociedade;
- VIII - Manter estreitos laços com a mídia local e regional, sempre divulgando as atividades do CBH em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Executiva;
- IX - Propor, participando da organização de Congressos, Encontros, Seminários e Eventos, utilizando de meios explicativos como folders, cartazes, cartilhas, entre outros, para esclarecer a sociedade sobre as Diretrizes dadas pela Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos; e
- X - As competências constantes do Regimento Interno do CBH Mogi/Pardo e outras que vierem a ser delegadas pelo seu Plenário.

Art. 3º-) A Câmara Técnica de que se trata esta Deliberação será integrada por 08 (oito) membros dentre eles 01 (um) Coordenador indicado pelo Presidente, devidamente eleitos pelo Plenário do Comitê.

Art. 4º-) Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Poços de Caldas, 26 de Outubro de 2001.

Eng. Rodopiano Marques Evangelista
Presidente do CBH Mogi/Pardo

Sr. Luís Eduardo Junqueira
1º Secretário